

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS
(Comodato **FIXEE**)

DAS PARTES

1. **FIXEE TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 62.300.275/0001-06, com sede na Rua Jose Fernandes Marques, 173, Bairro dos Casa, São Bernardo do Campo – SP, CEP: 09812-260, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n. 35267722540, e-mail: milene@fixee.com.br, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada apenas como **COMODANTE**, individualmente como **PARTE** ou em conjunto como **PARTES**, de outro,
2. **O ASSINANTE**, devidamente qualificado no Termo de Adesão ao Contrato de Licença de Uso de Software e Maquinário ("Termo de Adesão"), parte integrante deste Contrato de Comodato de Equipamentos, neste ato representado na forma de seu contrato social, doravante denominada como **COMODATÁRIO**, individualmente como **PARTE** ou em conjunto como **PARTES**.

1. DO OBJETO

- 1.1 A **COMODANTE** declara que é possuidora e proprietária dos equipamentos relacionados na tabela abaixo, que neste ato empresta gratuitamente ao **COMODATÁRIO**.

Equipamentos Cedidos em Comodato	
1	Placa do Receptor R\$ 800,00
2	Fonte do Receptor R\$ 100,00
3	Capinha do Receptor R\$ 55,00
4	Cartão de Memória R\$ 70,0
5	Receptor Completo R\$ 1025,00
6	Impressora Zebra Modelo ZD220 R\$ 1.900,00
7	Fonte de Impressora R\$ 250,00
8	Cabo USB da Impressora R\$ 30,00
9	Cabeça de Impressão R\$ 550,00
10	Kit de Travas para rolo de Impressora Zebra ZD220 R\$ 100,00
12	
13	

- 1.2 Os equipamentos são cedidos pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, vinculados ao uso exclusivo do produto especificado na cláusula primeira do Contrato de Licença de Uso de Software e Maquinário (Sistema **FIXEE**), que é parte integrante deste Contrato de Comodato.
- 1.3 O **COMODATÁRIO** declara, desde já, que recebe os equipamentos comodatados em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, atestando e concordando com o estado de qualidade e regras de manuseio dos bens comodatados, que sempre devem ser utilizados com cuidado, diligência e atenção.

- 1.4** Os equipamentos comodatados serão utilizados pelo **COMODATÁRIO** para fins de uso **PROFISSIONAL**, na sede de seu estabelecimento comercial, sendo vedada sua transmissão, cessão ou empréstimo, no todo ou em parte, salvo na verificação de **EXPRESSO** consentimento da **COMODANTE**, sob pena de aplicação da multa penal prevista na cláusula 8.1.
- 1.5** O **COMODATÁRIO** assume inteira responsabilidade, na qualidade de fiel depositário, pela guarda e integridade dos equipamentos cedidos em comodato, obrigando-se, nos termos da lei, em caso de dano, perda, extravio, furto, roubo e/ ou destruição, ainda que parcial.
- 1.6** A solicitação de autorização para a transmissão, cessão ou empréstimo do bem deverá ser realizada na forma escrita, estando resguardado ao **COMODANTE** o prazo mínimo de resposta de 7 (sete) dias úteis, sendo que, verificada a aceitação, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos exigidos pelo **COMODANTE**.
- 1.7** Findo o prazo de resposta, o silêncio não importará em concordância ou consentimento tácito, sendo que, para os fins deste Contrato, o silêncio importará em recusa.
- 1.8** É vedado realizar quaisquer modificações, instalações, adaptações ou benfeitorias sem autorização expressa e escrita da **COMODANTE**, exceto as primordiais à conservação dos equipamentos.
- 1.9** Não caberá indenização ao **COMODATÁRIO** por quaisquer modificações não autorizadas, estando esse sujeito a pagar o valor de mercado dos bens indevidamente alterados/modificados.
- 1.10** Na constatação de alterações vedadas, não autorizadas ou danos aos equipamentos comodatados, resta resguardado ao **COMODANTE** o direito de pleitear lucros cessantes, que corresponderá ao valor de 30% (trinta por cento) do bem alterado/modificado/danificado, calculados sobre os valores constantes na tabela de equipamentos cedidos em comodato, devidamente atualizados com base no IGPM-FGV, ou outro índice que o venha a substituir, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
- 1.11** Quando contratado o uso da Impressora Zebra ZD220, esta será fornecida como equipamento indivisível, acompanhada obrigatoriamente dos seguintes itens:
- Fonte de Impressora
 - Cabo USB
 - Cabeça de Impressão
 - Kit de Travas
- 1.11.1** Não será permitida a devolução, troca ou substituição parcial desses itens, pois constituem um único conjunto necessário ao funcionamento da impressora.

2. DO PRAZO

- 2.1 O prazo de vigência do comodato será idêntico ao do Termo de Adesão ao Contrato de Licença de Uso de Software e Maquinário, estando o presente instrumento sujeito as regras de vigência constantes no contrato principal.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1 Recai sobre o **COMODATÁRIO** a obrigação de:

- a) Zelar pelo cumprimento de todas as condições contratuais, devolvendo o equipamento para o mesmo local de onde esse foi retirado/enviado, salvo ajuste diverso quando da devolução, sob pena de configuração do crime de Apropriação Indébita, constante no art. 168 do Código Penal, e sem prejuízo de Busca e Apreensão.
- b) Fazer uso dos bens e seus acessórios nos estritos moldes definidos pelo fabricante, em máxima observância aos termos contidos neste instrumento.
- c) Não modificar a forma interna ou externa do bem, não remover as identificações e logomarcas fixadas no equipamento, sem o consentimento prévio e por escrito da **COMODANTE**.
- d) Na observância de quaisquer problemas com o equipamento locado, deve o **COMODATÁRIO** comunicar o **COMODANTE** em até 24h (vinte e quatro horas) após a constatação da problemática, garantindo que qualquer reparo seja realizado com a supervisão da **COMODANTE**, ou por pessoa por esse indicado, ficando claro que, com exceção de vícios próprios do equipamento, qualquer reparo deverá ser suportado exclusivamente pelo **COMODATÁRIO**, sob pena de infração contratual e responsabilização por todos os danos causados aos bens comodatados.
- e) O **COMODATÁRIO** deverá disponibilizar o equipamento comodatado para a execução de manutenções periódicas, se assim o for solicitado, nas datas e horários programados.
- f) Responsabilizar-se exclusivamente pelos acidentes ocorridos com o bem comodatado ou por ele causados a terceiros, desde sua entrega até a devolução efetiva ao **COMODANTE**.
- g) Devolver os equipamentos e acessórios constantes no quadro descritivo da Cláusula 1.1 em perfeitas condições de uso, sem avarias ou problemas técnicos, nos exatos moldes que os recebeu quando do início do comodato, salvo o desgaste natural, sob pena de constituir em mora o **COMODATÁRIO**.
- h) Todas as peças e acessórios com desgaste por uso indevido serão de responsabilidade do **COMODATÁRIO**, que deverá providenciar o reembolso ou a reposição do original, observadas as orientações do fabricante.
- i) O **COMODATÁRIO** será responsável por consertos e manutenções que advirem do uso regular do produto.
- j) O **COMODATÁRIO** deverá manter o equipamento seguro, sendo responsável por danos, roubo, furto, extravio ou quaisquer outras avarias ao equipamento, independentemente de culpa, fato atípico ou fator natural.
- k) Permitir a vistoria pelo **COMODANTE** do bem comodatado, ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora.
- l) Constatada a destruição, furto, roubo, com emprego ou não de violência, extravio, perda parcial ou total dos bens comodatados e seus acessórios, deve o **COMODATÁRIO** pagar à **COMODANTE** o valor total dos equipamentos conforme tabela de equipamentos cedidos

em comodato, caso esse não esteja mais sendo comercializado, considerando-se a data do pagamento para determinar o valor do bem.

- m) Sendo os danos constatados passíveis de reparos, sem que isso diminua o seu valor ou o torne inseguro, deverá o **COMODATÁRIO** arcar integralmente com o valor das peças e mão de obra, os quais só poderão ser realizados por profissionais de escolha ou aprovação do **COMODATÁRIO**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- n) Até o pagamento integral do valor da indenização (perda total) ou restabelecimento operacional do equipamento, o **COMODATÁRIO** pagará a título de indenização por Lucros Cessantes o valor constante na cláusula 1.10.
- o) Os valores devidos pela reparação ou substituição de equipamentos e/ou peças por danos causados ao equipamento, seus acessórios e utensílios, serão inseridos na próxima mensalidade devida pelo **COMODATÁRIO** para o uso do sistema **FIXEE**. Caso não haja uma próxima mensalidade, os valores devidos serão cobrados diretamente do **COMODATÁRIO**, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas neste instrumento.
- p) O **COMODATÁRIO** é responsável pelos danos causados ao **COMODANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato e manuseio dos equipamentos comodatados.

3.2 Recai sobre o **COMODANTE** a obrigação de:

- a) Garantir durante o comodato, o uso pacífico dos bens comodatados.
- b) Fornecer ao **COMODATÁRIO** todas as informações necessárias sobre o produto e sua devida utilização.
- c) Zelar pelo cumprimento de todas as condições contratuais, disponibilizando o equipamento objeto deste Contrato em perfeitas condições de uso.
- d) Realizar manutenções corretivas nos casos de constatações de vícios oriundos do próprio equipamento;
- e) Atender aos chamados para reparo nos equipamentos, tendo como prazo de atendimento 3 (três) dias úteis, devendo os chamados serem abertos via e-mail (suporte@fixee.com.br) ou telefone (+55 11 999933555), sem custos adicionais ao **COMODATÁRIO**.
- f) Substituir os bens danificados no prazo de 10 (dez) dias úteis, desde que responsáveis pelo não funcionamento dos equipamentos.

3.3 Não é ônus da **COMODANTE** substituir os equipamentos que tenham sido danificados, furtados, roubados ou desaparecidos por culpa do **COMODATÁRIO** seus funcionários e/ou clientes.

4. DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

4.1 O **COMODATÁRIO** deverá devolver os equipamentos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da rescisão contratual, sob pena de multa diária de 1/2 salário mínimo nacional vigente, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- 4.2 O COMODATÁRIO** autoriza a **COMODANTE** a efetuar a retirada dos equipamentos comodatados, quando do termo final do Contrato ou nas demais hipóteses que resolvem/vencem o comodato, estando previamente permitido ao **COMODANTE** ingressar em quaisquer estabelecimentos do **COMODATÁRIO**, ou onde esteja localizado o equipamento, para o fim de retirada e entrega dos bens, o que não interfere na obrigatoriedade de quitação de obrigações porventura inadimplidas.
- 4.3** Ao final do comodato, a comprovação do estado dos equipamentos será feita mediante vistoria geral dos bens e seus acessórios, pelo **COMODANTE** ou terceiro autorizado, servindo tal documento como meio de prova válida para atestar a data e condições de entrega/devolução dos bens, podendo o **COMODANTE** valer-se de referido documento para reclamar em juízo a reparação de danos e avarias decorrentes do mal uso e falta de esmero com o equipamento comodatado, em conformidade com as especificações do fabricante.
- 4.4** Em caso de não devolução dos bens comodatados e seus acessórios, deve o **COMODATÁRIO** pagar o valor total dos equipamentos com base nos valores constantes na tabela de equipamentos cedidos em comodato, caso esse não esteja mais sendo comercializado, de seu equivalente, considerando-se a data do pagamento para determinar o valor dos bens, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, contados do termo final do prazo para devolução dos equipamentos.
- 4.5** Quando a devolução ocorrer por meio de transporte postal, o **COMODATÁRIO** deverá utilizar o serviço SEDEX ou equivalente com rastreio, enviando o comprovante e código de rastreamento à **COMODANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio.
- 4.6** A devolução dos bens, total ou parcial, somente será aceita mediante a assinatura do Recibo de Recolhimento de Comodato, emitido pela **COMODANTE**, não sendo reconhecida a devolução sem a observância deste procedimento.

CLÁUSULA 5 – DA RESCISÃO

- 5.1** Qualquer das **PARTES** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista direito a qualquer indenização ou multa, mediante comunicação prévia escrita com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 5.2** Durante o prazo constante na cláusula 7.1, devem as **PARTES** garantirem o cumprimento de todos os termos e condições do presente contrato.
- 5.3** O descumprimento de quaisquer obrigações pactuadas ensejará a rescisão imediata do Contrato e à aplicação das sanções cabíveis.
- 5.4** O contrato estará rescindido de pleno direito em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial e/ou condutas que maculem o nome das **PARTES**.

5.5 O presente Contrato estará resolvido de pleno direito, independentemente de comunicação, por disposição de ordem legal ou normativa, ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que obstarem a execução total do Contrato.

5.6 A inobservância por parte do **COMODATÁRIO**, de qualquer cláusula constante neste instrumento, acarretará a resolução do contrato, independentemente de notificações prévia, ficando o **COMODATÁRIO** sujeito a multa penal de 5 (cinco) salários mínimos nacionais, excluídos os casos constantes neste instrumento que já possuam multas fixadas.

5.7 Autorizam a rescisão contratual e aplicação de multa penal:

- a) A prestação de informações falsas ou incorretas pelo **COMODATÁRIO** para garantir a celebração e vigência deste Contrato;
- b) A transferência do equipamento comodatado para local diverso do informado na contratação, exceto se existir autorização expressa da **COMODANTE**;
- c) Cessão total ou parcial do objeto do presente comodato a terceiros, sem prévia autorização da **COMODANTE**;
- d) Utilização inadequada ou diversas dos bens em comodato;
- e) Inadimplemento superior a 30 (trinta) dias das mensalidades devidas pelo uso do sistema FIXEE

CLÁUSULA 6 – PROIBIÇÃO DE ENGENHARIA REVERSA DO EQUIPAMENTO

6.1 O **COMODATÁRIO** fica expressamente proibido de realizar, permitir ou autorizar qualquer forma de engenharia reversa, desmontagem, abertura, inspeção técnica, violação de lacres, extração de cartões, clonagem, cópia, leitura de logs, análise de firmware, modificação de sistema, alteração de configurações internas ou qualquer tentativa de acessar o software embarcado nos equipamentos cedidos em comodato, incluindo, mas não se limitando ao Raspberry, Cartão SD, firmware, scripts, automações e mecanismos de segurança utilizados pela FIXEE.

6.2 É igualmente vedado ao **COMODATÁRIO**:

- a) conectar mouse, teclado, monitor, adaptadores, cabos ou dispositivos externos ao Raspberry;
- b) instalar softwares, firmwares, aplicações, pacotes ou componentes;
- c) remover chaves de segurança, realizar reset, formatar, restaurar ou modificar o cartão SD;
- d) acessar o equipamento via SSH, terminal, porta lógica, rede interna ou qualquer método capaz de expor a lógica do sistema FIXEE.

6.3 O descumprimento do quanto previsto na presente cláusula, configura infração grave, sujeitando o **COMODATÁRIO** à:

- I – rescisão imediata do contrato;
- II – obrigação de indenização integral;
- III – multa contratual;
- IV – responsabilização civil e criminal, conforme Lei 9.609/98 (Lei do Software).

CLÁUSULA 7 – TABELA DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- 7.1** A reposição dos equipamentos cedidos em comodato obedecerá aos valores estabelecidos na Tabela de Reposição dos Componentes, que integra este contrato para todos os fins legais.
- 7.2** Os valores poderão ser atualizados periodicamente pela **COMODANTE**, mediante aviso prévio, considerando variações de mercado, câmbio, reposição de estoque e disponibilidade do fabricante.
- 7.3** Em caso de extravio, dano irreversível ou perda total, o **COMODATÁRIO** estará sujeito ao pagamento integral do valor de reposição indicado na tabela.
- 7.4** **Tabela de Reposição dos Componentes**

CLÁUSULA 8 – DA MULTA PENAL

- 8.1** A inobservância por parte do **COMODATÁRIO**, de qualquer cláusula constante neste instrumento, acarretará a resolução do contrato, independentemente de notificações prévia, ficando o **COMODATÁRIO** sujeito a multa penal de 5 (cinco) salários mínimos, excluídos os casos constantes neste instrumento que já possuam penalizações próprias.
- 8.2** Autorizam a rescisão contratual e aplicação de multa penal:
- a) A prestação de informações falsas ou incorretas pelo **COMODATÁRIO** para garantir a celebração e vigência deste Contrato;
 - b) A transferência do equipamento comodatado para local diverso do informado na contratação, exceto se existir autorização expressa da **COMODANTE**;
 - c) Cessão total ou parcial do objeto do presente comodato a terceiros, sem prévia autorização da **COMODANTE**;
 - d) Utilização inadequada ou diversa dos bens dados em comodato;
 - e) Inadimplência superior a 30 (trinta) dias das mensalidades devidas pelo uso do sistema **FIXEE**
- 8.3** O pagamento da multa penal não exime o **COMODATÁRIO** da quitação dos valores vencidos relacionados ao Termo de Adesão ao Contrato de Licença de Uso de Software e Maquinário, tampouco do ressarcimento dos danos aos quais deu causa.
- 8.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de o **COMODANTE** rescindir unilateralmente o presente contrato, nem a apuração de responsabilidade civil e criminal.
- 8.5** O descumprimento de quaisquer obrigações pactuadas ensejará na rescisão imediata do presente Contrato, tornando vencida a multa penal.

CLÁUSULA 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por intermédio de aditivo contratual.
- 9.2** Eventuais débitos do **COMODATÁRIO**, decorrentes do presente contrato, poderão ser comunicados aos órgãos de proteção ao crédito, sem prejuízo do protesto da dívida e da tomada das medidas judiciais cabíveis.
- 9.3** A eventual tolerância à infringência de qualquer cláusula deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto, constituirá mera liberalidade e ato de tolerância, não importando em renúncia, novação, alteração contratual ou transação de qualquer espécie, permanecendo o direito, faculdade ou prerrogativa plenamente exigível a qualquer tempo.
- 9.4** O reconhecimento judicial da nulidade de qualquer previsão contida neste contrato não afetará as demais previsões ou cláusulas, que continuarão em pleno vigor e efeito para todos os fins de direito.
- 9.5** O presente Contrato caracteriza-se como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III do CPC, inclusive quando assinado eletronicamente por meio de plataforma com registro de integridade e autenticidade.
- 9.6** Caso a **COMODANTE** tenha que recorrer a procedimentos legais para exigir o cumprimento das obrigações constantes neste instrumento, ficará o **COMODATÁRIO** obrigado ao pagamento de todas as despesas processuais e honorários periciais e advocatícios.
- 9.7** A relação comercial entre as **PARTES** será regida pela legislação pertinente ao objeto do Contrato, respondendo cada **PARTE** pelas suas obrigações correspondentes, sejam elas civis, comerciais, trabalhistas ou tributárias.

CLÁUSULA 10 – DA ASSINATURA

- 10.1** As **PARTES** declaram que estão de acordo que: (a) a assinatura do presente instrumento seja realizada de forma eletrônica, constituindo alegação válida e exigível, para todos os fins legais, representando declaração inequívoca das **PARTES** como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos; e que: (b) adotaram medidas de segurança para impedir o acesso não autorizado de terceiros às ferramentas de assinatura eletrônica, sendo dispensada qualquer exigência de materialização, conservação ou reprodução deste instrumento em qualquer meio tangível, concordando que a reprodução eletrônica receberá o mesmo vigor jurídico de uma assinatura escrita com firma reconhecida.

CLÁUSULA 11 – DO FORO

11.1 As **PARTES** elegem o foro da comarca de São Bernardo do Campo/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão relativa a este instrumento.

São Paulo, 19 de abril de 2026.

FIXEE TECNOLOGIA LTDA.
COMODANTE

ASSINANTE
COMODATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome:
CPF:

2. Assinatura: _____
Nome:
CPF: